



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.856/2013

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO E REPASSE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DAS VERBAS DE INCENTIVO DO ESTADO E DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS - as verbas integrais do incentivo anual repassadas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União, inclusive as repassadas relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias específicas – PACS/União/Estado, recurso vinculado 4530 e recurso vinculado 4080, mediante o aproveitamento do superávit financeiro verificado ao final do exercício de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de março de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração